



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 203/99

EMENTA: Dispõe sobre a vinculação do Município ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, e extingue o Regime Próprio de Previdência, bem como o Fundo de Previdência do Município criado pela Lei Municipal nº 11/93 de 13 de maio de 1.993.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a vincular o Município no Regime Geral de Previdência Social -RGPS a partir de 1º de julho de 1.999 em cumprimento aos artigos 3º e 9º da Portaria nº 4.992 de 05/02/99 do Ministério da Previdência e Assistência Social com base na Lei Federal nº 9.717 de 27/11/98.

Art. 2º - Fica a partir de 1º de julho de 1.999, extinto o regime Próprio de Previdência Social, bem como o Fundo Municipal de Previdência do Município, de que trata a Lei Municipal nº 11/93 de 13 de maio de 1.993.

§ 1º - Os bens, direitos e obrigações constantes do Ativo e Passivo, de que trata o presente Artigo, serão incorporados ao Patrimônio do Município.

§ 2º - As obrigações decorrentes do pagamento dos benefícios de aposentadorias e pensões concedidas até 30 de junho de 1.999, correrão por conta dos recursos do Município, por força do artigo 10 da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1.998.

Art. 3º - Os encargos de que trata o § 2º do artigo 2º da presente Lei, serão regulamentados através de Lei própria que estabelecerá as regras sobre os Benefícios Previdenciários em Extinção.

Art. 4º - As disponibilidades financeiras decorrentes do § 1º do Art. 2º da presente Lei, serão movimentadas em contas vinculadas e se destinarão para o custeio do pessoal e encargos sociais dos Ativos e Inativos do Executivo e Legislativo Municipal, bem como gastos com Saúde, Educação, Geração de Empregos e Ação Social.

Art. 5º - Em decorrência da presente Lei, ficam revogadas as Leis n.ºs 195/98 de 21 de dezembro de 1.998 e 197/99 de 24 de março de 1.999.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, em 25 de junho de 1999.


ROGÉRIO FELINI PASQUETTI

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná
30-6-99